



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



CONTRATO Nº 20180051

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2017-019

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, ferramentas, materiais elétricos e hidráulico para atender o Predio da Prefeitura Municipal, Vilas e Distritos do Município de Novo Repartimento - PA.

ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 2017015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Girassois Q.25 Nº.15, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.626.416/0001-31, representado pelo (a) Sr.(a) DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 558.019.513-34, residente na VILA MORUMBI Nº. 25 Qd. 17, e de outro lado a firma CNH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.921.215/0001-97, estabelecida à RUA BRASILIA, QUADRA 32 Nº 30, VILA TUCURUI, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ERINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, residente na , Novo Repartimento-PA, portador do(a) CPF 573.442.212-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas, materiais elétricos e hidráulico para atender O Predio da Prefeitura Municipal, Vilas e Distritos, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Secretarias do Município de Novo Repartimento - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010008	ABAFADOR DE RUÍDO Circum-auricular, de proteção externa nas orelhas, para ser acoplado a capacete conchas individuais de formato oval, em plástico rígido, montado em uma peça plástica e ligadas por uma haste plástica, com suporte para serem encaixadas na fenda (slot) dos capacetes, conchas preenchidas por espuma macia com altura regulável, possui uma espuma interna para atenuação do ruído, que pode ser lavada e substituível quando danificada. Aprovado e testado segundo a Normas ABNT.NBR.8221/1983 E ANSI.Z87.1/1989 Atenuação NRR/RC de 19 dB Testado e aprovado pela Fundacentro e LVA-UFSC/SC através dos Laudos 519/99-A, 003-2/99 E 004-2/99.NRRsf 21dB.	UNIDADE	75,00	25,000	1.875,00
010362	ADAPTADOR USO REDE HIDRÁULICA EM PVC 32 MM X 1 POLEG ADAS Uso rede hidráulica, em PVC, 32 mm x 1 polegada, extremidades lisa e rosqueável.	UNIDADE	75,00	2,500	187,50
010366	ADAPTADOR USO REDE HIDRÁULICA EM PVC 25 MM Uso rede hidráulica em PVC, 25 mm, para tubo 3/4 polegada, LR.	UNIDADE	150,00	1,000	150,00
010368	ADAPTADOR USO REDE HIDRÁULICA EM PVC 20 MM X 1/2 POL EGADAS Uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm x 1/2 polegadas, LR, para água.	UNIDADE	38,00	1,000	38,00
010371	ADAPTADOR USO REDE HIDRÁULICA CURTO 50 MM X 1 1/2 Uso rede hidráulica curto 50 mm x 1 1/2, PVC, extremidade encaixe em rosca.	UNIDADE	75,00	4,000	300,00

AVENIDA GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



011912	ADAPTADOR FLANGE 50MM	UNIDADE	75,00	13,500	1.012,50
	Adaptador Soldável com Flange Anel 50mm				
011919	ANEL DE VEDAÇÃO	UNIDADE	75,00	8,000	600,00
011920	ARAME RECOZIDO Nº18	QUILO	250,00	8,000	2.000,00
011958	CAIXA DÁGUA 1000 LTS	UNIDADE	15,00	280,000	4.200,00
011959	CAIXA DÁGUA 500 LT	UNIDADE	5,00	190,000	950,00
011960	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UNIDADE	105,00	25,000	2.625,00
011964	CAL PACOTE C/5KG	UNIDADE	150,00	6,520	978,00
	UNIDADE: PACOTE DE 5KG				
011980	CIMENTO 50KG	UNIDADE	3.332,00	31,000	103.292,00
011981	COLA PVC 75G	UNIDADE	15,00	5,000	75,00
012016	FECHADURA BANHEIRO	UNIDADE	23,00	25,000	575,00
012024	FORRO PVC 8MMX20CM	METRO QUADRADO	50,00	12,700	635,00
	EM PVC 8mmX20cmX6mt Branco				
012030	INTERRUPTOR DUPL0	UNIDADE	15,00	7,000	105,00
012031	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA	UNIDADE	17,00	4,000	68,00
012033	INTERRUPTOR + TOMADA	UNIDADE	23,00	7,500	172,50
012034	JOELHO ESGOTO 100mm	UNIDADE	53,00	4,500	238,50
012035	JOELHO ESGOTO 40mm	UNIDADE	75,00	1,500	112,50
012036	JOELHO ESGOTO 50mm	UNIDADE	90,00	2,000	180,00
012038	JOELHO SOLDAVEL 25mm	UNIDADE	38,00	1,000	38,00
012041	LAMPADA FLUORESCENTE 20w	UNIDADE	75,00	12,000	900,00
	LAMPADAS FLUORESCENTE 20W de reator comprida pequena				
012042	LAMPADA FLUORESCENTE 40w	UNIDADE	12,00	28,000	336,00
	LAMPADA FLUORESCENTE 40W de reator comprida grande				
012059	LUVA ESGOTO 40mm	UNIDADE	75,00	1,000	75,00
012060	LUVA ESGOTO 50mm	UNIDADE	75,00	2,000	150,00
012066	MANGUEIRA PRETA 3/4	METRO	3.950,00	1,100	4.345,00
012067	MANGUEIRA PRETA 1"	METRO	1.500,00	1,600	2.400,00
012081	PORCA 1/2	UNIDADE	325,00	0,300	97,50
012082	PORCA 3/8	UNIDADE	325,00	0,150	48,75
012083	PORCA 5/16	UNIDADE	325,00	0,100	32,50
012084	PORCA 5/8	UNIDADE	4.800,00	0,350	1.680,00
012085	PREGO 12X12	QUILO	75,00	10,000	750,00
012086	PREGO 15X15	QUILO	65,00	7,000	455,00
012087	PREGO 17X21	QUILO	75,00	7,000	525,00
012089	PREGO 18X24	QUILO	183,00	7,000	1.281,00
012090	PREGO 18X27	QUILO	383,00	7,000	2.681,00
012091	PREGO 19X36	QUILO	315,00	7,000	2.205,00
012093	PREGO 26X72	QUILO	1.740,00	8,650	15.051,00
012099	REGISTRO PRESSAO 3/4 INOX	UNIDADE	30,00	20,000	600,00
012112	SIFAO UNIVERSAL	UNIDADE	3,00	6,000	18,00
	SANFONADO BR PLASTICO 38 X 50mm				
012117	TE ESGOTO 100mm	UNIDADE	38,00	8,000	304,00
012118	TE ESGOTO 50mm	UNIDADE	90,00	4,000	360,00
012120	TE SOLDAVEL 25mm	UNIDADE	15,00	1,000	15,00
012123	TELHA DE FIBROCEMENTO (SEM AMIANTO) TIPO BRASILIT 2,44 X 0,50 X 4 MM	UNIDADE	1.845,00	15,300	28.228,50
012124	TELHA PLAN	UNIDADE	42.500,00	0,720	30.600,00
012130	TOMADA 2P+T 10A	UNIDADE	15,00	5,500	82,50
012131	TOMADA 2P+T 20A	UNIDADE	5,00	6,000	30,00
012132	TOMADA DUPLA 2P+T 10A	UNIDADE	15,00	8,000	120,00
012206	PREGO 22/48	QUILO	5,00	9,000	45,00
012383	ARAME LISO Em aço galvanizado, n. 18. 1000 M	ROLO	73,00	330,000	24.090,00
012615	TOMADA SIMPLES	UNIDADE	35,00	4,700	164,50
012621	FIO ALTA TENSÃO TRIFASICO	METRO	45,00	3,800	171,00
012625	CANALETE DE PASSAR FIO	UNIDADE	5,00	3,000	15,00
012630	FECHADURA PARA PORTA COMPLETA - EM AÇO CROMADO DE CILINDRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	55,00	26,000	1.430,00
013021	PREGO 17X27	QUILO	375,00	7,000	2.625,00
013902	MANGUEIRA 1,5 POLEGADAS	METRO	150,00	1,500	225,00
014953	JOELHO ESGOTO 200MM	UNIDADE	5,00	78,000	390,00
014956	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/TAMPA 2000LT	UNIDADE	1,00	890,000	890,00
016983	BOMBONAS PLASTICAS 200 LTS	UNIDADE	450,00	144,500	65.025,00
017203	ASPIRSOR P5 COM ROSCA EXTERNA DE 1/2"	UNIDADE	75,00	15,000	1.125,00
	Desenvolvido para criar uma precipitação suave, uniformemente distribuída, molhando as plantas sem provocar erosão no solo, não respingando terra e sem provocar danos nas folhas, o que reduz consideravelmente as perdas por contaminações e doenças, mantendo o aspecto desejado das plantas irrigadas com esse aspersor.				
017204	ARAME FARPADO de aço zincado 500m	ROLO	61,00	230,000	14.030,00
017225	CABO PP 2,5mm MONOFASICO	METRO	35,00	2,800	98,00
017227	CABO PP 4mm MONOFASICO	METRO	35,00	5,500	192,50
017228	CABO PP 2,5mm BIFASICO	METRO	35,00	3,800	133,00
017230	CABO PP 4mm BIFASICO	METRO	35,00	14,000	490,00
017266	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO ALTA TENSÃO COM 10 MTS	UNIDADE	233,00	25,000	5.825,00
017277	ABRACADEIRA REFORÇADA 1,5	UNIDADE	75,00	6,000	450,00
017278	ABRACADEIRA REFORÇADA 2	UNIDADE	75,00	7,500	562,50
017279	ABRACADEIRA REFORÇADA 2,5	UNIDADE	75,00	8,000	600,00
017280	ABRACADEIRA REFORÇADA 3	UNIDADE	15,00	13,000	195,00
017281	ABRACADEIRA REFORÇADA 4	UNIDADE	15,00	16,000	240,00
017282	ADAPTADOR FLANGES 60MM	UNIDADE	42,00	20,000	840,00
	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES, PARA CAIXA D'ÁGUA.				
017286	ADAPTADOR USO REDE HIDRÁULICA CURTO 40 MM	UNIDADE	75,00	4,000	300,00
	Uso rede hidráulica curto 40 mm, PVC, extremidade encaixe em rosca.				
017287	ADAPTADOR USO REDE HIDRÁULICA CURTO 60 MM	UNIDADE	75,00	4,500	337,50
	Uso rede hidráulica curto 60 mm, PVC, extremidade encaixe em rosca.				
017290	ADESIVO PVC BISNAGA 75G	UNIDADE	225,00	4,000	900,00
017291	ADESICO PVC FRASCO 175G	UNIDADE	38,00	11,000	418,00

AVENIDA GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



017293	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2 em PVC, de 1/2 polegadas. Deverá trazer dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE de	23,00	17,000	391,00
017294	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4 em PVC, de 3/4 polegadas. Deverá trazer dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE de	5,00	17,000	85,00
017295	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1 em PVC, de 1 polegadas. Deverá trazer dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE de	5,00	26,000	130,00
017296	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40X25MM	UNIDADE	38,00	3,000	114,00
017297	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25MM	UNIDADE	38,00	3,000	114,00
017298	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X32MM	UNIDADE	38,00	5,000	190,00
017299	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 6X50MM	UNIDADE	38,00	8,000	304,00
017300	CABECOTE DE TORNEIRA MVS	UNIDADE	38,00	28,000	1.064,00
017301	CABECOTE DE REGISTRO MVS	UNIDADE	113,00	18,000	2.034,00
017302	CABECOTE DE REGISTRO MVS DUPLO COMANDO	UNIDADE	75,00	27,500	2.062,50
017303	CABECOTE TORNEIRA VED	UNIDADE	75,00	15,000	1.125,00
017304	CAIXA SINFONADA 150X150X50	UNIDADE	5,00	14,000	70,00
	CAIXA SINFONADA QUADRADA COM GRELHA E PORTA GRELHA.				
017312	FIO CABO 10mm	ROLO	3,00	400,000	1.200,00
017313	FIO CABO 04mm	ROLO	4,00	150,000	600,00
	FIO CABO FLEXIVEL, 4MM, ROLO COM 100 METROS.				
017314	FIO CABO 2,5mm	ROLO	6,00	95,000	570,00
017315	FIO CABO 06mm	ROLO	4,00	220,000	880,00
	FIO CABO FLEXIVEL, 6MM, ROLO COM 100 METROS.				
017321	MANGUEIRA CRISTAL 25mmX50mt	ROLO	23,00	135,000	3.105,00
	Rolo de Mangueira PVC Cristal 34 Pol x 25mm com 50 Metros				
017323	PORTA C/ CAXILHO DE MADEIRA MEDINDO 2,10X0,80	UNIDADE	6,00	250,000	1.500,00
017339	PREGO 17X24	QUILO	18,00	9,000	162,00
017340	PREGO 18X30	QUILO	5,00	9,000	45,00
017342	PREGO 19X33	QUILO	5,00	9,000	45,00
017344	PREGO 22X40	QUILO	5,00	9,000	45,00
017366	REGADOR PLASTICO 10 LITROS	UNIDADE	15,00	17,000	255,00
017406	LAMPADA FLUORESCENTE 27W	UNIDADE	38,00	14,000	532,00
017415	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	3,00	45,000	135,00
017416	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X25MM	UNIDADE	3,00	4,000	12,00
017428	REGISTRO DE ESFERA 25MM	UNIDADE	19,00	6,000	114,00
017457	CABO DE AÇO 3/8"	METRO	98,00	11,000	1.078,00
017458	CABO DE AÇO 1/2"	METRO	473,00	16,000	7.568,00
017490	CONTAINER DE 1000 L	UNIDADE	38,00	450,000	17.100,00
017500	TE SOLDÁVEL COM ROSCA 25mm	UNIDADE	38,00	2,500	95,00
017501	JOELHO C/ ROSCA 25mm	UNIDADE	38,00	1,800	68,40
017502	CAP SOLDÁVEL 25mm	UNIDADE	188,00	1,000	188,00
017507	TIJOLO 8 FUR0S	MILHEIRO	169,00	410,000	69.290,00
017662	DOBRADIÇA PARA PORTA 2"	JOGO	15,00	7,000	105,00
017663	DOBRADIÇA PARA PORTA 2,5"	JOGO	75,00	9,000	675,00
017664	DOBRADIÇA PARA PORTA 3"	JOGO	75,00	7,000	525,00
017665	DOBRADIÇA PARA PORTA 3,5"	JOGO	75,00	9,000	675,00
017751	ESMERILHADEIRA PROFISSIONAL 720W 127V	UNIDADE	5,00	580,000	2.900,00
	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE (tipo BOSCH ou similar)				
017798	CAP SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	150,00	0,700	105,00
017800	CAP SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	23,00	1,500	34,50
017801	CAP SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	23,00	2,000	46,00
017803	CAP SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	23,00	4,000	92,00
017804	CAP SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	23,00	5,000	115,00
017808	CURVA LONGA SOLDÁVEL PARA ÁGUA 20MM	UNIDADE	15,00	1,000	15,00
017810	CURVA LONGA SOLDÁVEL PARA ÁGUA 25MM	UNIDADE	15,00	2,000	30,00
017811	PARAFUSO COM BUCHA Nº10	UNIDADE	300,00	0,800	240,00
017812	CURVA LONGA SOLDÁVEL PARA ÁGUA 32MM	UNIDADE	15,00	3,000	45,00
017814	CURVA LONGA SOLDÁVEL PARA ÁGUA 40MM	UNIDADE	15,00	7,000	105,00
017816	CURVA LONGA SOLDÁVEL PARA ÁGUA 50MM	UNIDADE	23,00	7,000	161,00
017819	CURVA LONGA SOLDÁVEL PARA ÁGUA 60MM	UNIDADE	23,00	17,000	391,00
017820	FITA ISOLANTE, ALTA FUSÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,13 MM X 10M	ROLO	70,00	24,500	1.715,00
	Fita isolante, alta fusão, cor preta, alta aderência, dimensões mínimas de 0,13 mm x 10 m. Embalagem: em rolo.				
017842	JOELHO LR 20MM	UNIDADE	150,00	1,000	150,00
017843	JOELHO LR 25MM	UNIDADE	150,00	1,500	225,00
017851	JOELHO LL 20MM	UNIDADE	161,00	0,600	96,60
017852	JOELHO LL 25MM	UNIDADE	174,00	0,800	139,20
017853	JOELHO LL 32MM	UNIDADE	38,00	1,500	57,00
017855	JOELHO LL 40MM	UNIDADE	38,00	2,800	106,40
017856	JOELHO LL 50MM	UNIDADE	38,00	3,500	133,00
017858	JOELHO LL 60MM	UNIDADE	38,00	10,000	380,00
017859	JOELHO LL 75MM	UNIDADE	15,00	38,000	570,00
017866	JOELHO ESGOTO 75MM	UNIDADE	38,00	4,000	152,00
017868	JOELHO ESGOTO 150MM	UNIDADE	38,00	22,000	836,00
017870	FURADEIRA PROFISSIONAL 127V	UNIDADE	3,00	395,000	1.185,00
	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE (tipo BOSCH 16 RE ou similar)				
017871	LUVA SOLDÁVEL LL 20MM	UNIDADE	225,00	0,600	135,00
017875	LUVA SOLDÁVEL LL 25MM	UNIDADE	225,00	1,000	225,00
017877	REGISTRO SOLDAVEL DE 50MM	UNIDADE	38,00	18,000	684,00
017878	LUVA SOLDÁVEL LL 32MM	UNIDADE	75,00	2,000	150,00
017880	REGISTRO SOLDAVEL DE 40 MM	UNIDADE	15,00	15,000	225,00
017881	REGISTRO SOLDAVEL DE 25MM	UNIDADE	75,00	6,000	450,00
017883	LUVA SOLDÁVEL LL 40MM	UNIDADE	75,00	3,000	225,00
017884	LUVA SOLDÁVEL LL 50MM	UNIDADE	75,00	3,500	262,50
017886	LUVA SOLDÁVEL LL 60MM	UNIDADE	75,00	6,000	450,00
017895	LUVA SOLDÁVEL LR COM METAL 20MM	UNIDADE	75,00	3,000	225,00
017897	LUVA SOLDÁVEL LR COM METAL 25MM	UNIDADE	75,00	4,000	300,00
017929	LUVA UNIÃO LL 20MM	UNIDADE	38,00	4,000	152,00
017939	LUVA UNIÃO LL 25MM	UNIDADE	38,00	5,000	190,00
017940	LUVA UNIÃO LL 32MM	UNIDADE	38,00	7,000	266,00

AVENIDA GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



017943	LUVA UNIÃO LL 40MM	UNIDADE	38,00	13,000	494,00
017944	LUVA UNIÃO LL 50MM	UNIDADE	38,00	16,000	608,00
017946	LUVA UNIÃO LL 60MM	UNIDADE	38,00	18,000	684,00
017966	MANILHA P/ CABO DE AÇO 1/2	UNIDADE	15,00	12,000	180,00
017967	MANILHA P/ CABO DE AÇO 5/8	UNIDADE	15,00	26,000	390,00
017968	MANILHA P/ CABO DE AÇO 3/4	UNIDADE	15,00	36,000	540,00
017969	MANILHA P/ CABO DE AÇO 7/8	UNIDADE	15,00	37,000	555,00
018018	LUVA ESGOTO 75MM	UNIDADE	38,00	3,500	133,00
018019	LUVA ESGOTO 100MM	UNIDADE	38,00	4,000	152,00
018021	LUVA ESGOTO 150MM	UNIDADE	38,00	17,000	646,00
018022	LUVA ESGOTO 200MM	UNIDADE	5,00	36,000	180,00
018025	MANGUEIRA CRISTAL 3/8 POLEGADAS	METRO	150,00	1,500	225,00
018026	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 POLEGADA	METRO	150,00	1,500	225,00
018027	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 POLEGADA	METRO	225,00	2,700	607,50
018028	MANGUEIRA DE CRISTAL 1 POLEGADA	METRO	75,00	8,000	600,00
018029	PORTA CADEADO 2"	UNIDADE	38,00	5,000	190,00
018031	MANGUEIRA DE CRISTAL DE ALTA PRESSÃO 1/2	METRO	375,00	4,500	1.687,50
018154	PORTA CADEADO 2,5	UNIDADE	38,00	5,000	190,00
018163	PORTA CADEADO 3	UNIDADE	38,00	5,500	209,00
018165	PORTA CADEADO 3,5	UNIDADE	38,00	6,000	228,00
018207	PLUG MACHO P/ TOMADA 10 AMPRES	UNIDADE	75,00	5,000	375,00
018227	PLUG FÊMEA P/ TOMADA 10 AMPRES	UNIDADE	75,00	5,000	375,00
018295	SEGUETA 12	UNIDADE	375,00	4,800	1.800,00
018296	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL 127W	UNIDADE	5,00	320,000	1.600,00
018297	SERRA MARMORE PROFISSIONAL 1450W 127V (PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO BOSCH OU SIMILAR).	UNIDADE	11,00	500,000	5.500,00
018298	MANGUEIRA CRISTAL DE ALTA PRESSÃO 3/4	METRO	375,00	5,500	2.062,50
018299	MANGUEIRA CRISTAL DE ALTA PRESSÃO 1	METRO	150,00	7,650	1.147,50
018302	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA DESCARGA	UNIDADE	75,00	4,000	300,00
018304	MANGUEIRA GARGANTA AZUL 1,5	METRO	225,00	11,000	2.475,00
018308	MANGUEIRA GARGANTA AZUL 2"	METRO	150,00	17,000	2.550,00
018314	MANGUEIRA GARGANTA AZUL 3"	METRO	75,00	35,000	2.625,00
018320	MANGUEIRA PRETA 1/2"	METRO	3.750,00	0,900	3.375,00
018322	MANGUEIRA PRETA 1,5"	METRO	375,00	1,000	375,00
018323	MANGUEIRA PRETA 2"	METRO	350,00	6,200	2.170,00
018327	PLUG ROSCÁVEL 1/2"	UNIDADE	300,00	0,500	150,00
018328	PLUG ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	300,00	1,000	300,00
018330	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	75,00	6,000	450,00
018331	TAMBOR PLÁSTICO 20L	UNIDADE	43,00	21,050	905,15
018332	REGISTRO SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	38,00	10,000	380,00
018333	TAMBOR PLÁSTICO 10L	UNIDADE	8,00	14,000	112,00
018334	TAMBOR PLÁSTICO 05L	UNIDADE	15,00	7,000	105,00
018335	REGISTRO SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	38,00	35,000	1.330,00
018336	TAMBOR PLÁSTICO 200L	UNIDADE	23,00	145,000	3.335,00
018337	REGISTRO SOLDÁVEL 75MM	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
018342	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA 20MM	UNIDADE	23,00	6,000	138,00
018343	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA 25MM	UNIDADE	5,00	6,000	30,00
018344	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA 32MM	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
018345	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA 40MM	UNIDADE	5,00	15,000	75,00
018347	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA 50MM	UNIDADE	5,00	18,000	90,00
018349	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA 60MM	UNIDADE	5,00	45,000	225,00
018353	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2"	UNIDADE	15,00	6,000	90,00
018357	SIFÃO MULTIUSO 1" x 1 x 1/4" x 1 1/2"	UNIDADE	38,00	20,000	760,00
018358	SIFÃO MOBYLLE MULTIUSO 1" X 1 X 1/4" X 1 1/2"				
018358	TE SOLDÁVEL LL 20MM	UNIDADE	390,00	0,600	234,00
018359	TE SOLDÁVEL LL 25MM	UNIDADE	438,00	1,000	438,00
018360	TE SOLDÁVEL LL 32MM	UNIDADE	150,00	1,500	375,00
018361	TE SOLDÁVEL LL 40MM	UNIDADE	150,00	2,500	375,00
018363	TE SOLDÁVEL LL 50MM	UNIDADE	75,00	5,000	375,00
018364	TE SOLDÁVEL LL 60MM	UNIDADE	75,00	11,000	825,00
018365	TE SOLDÁVEL LL 75MM	UNIDADE	75,00	29,000	1.102,00
018381	TE ESGOTO 40MM	UNIDADE	75,00	2,000	150,00
018382	TE ESGOTO 75MM	UNIDADE	38,00	6,000	228,00
018383	TE ESGOTO 150MM	UNIDADE	38,00	20,000	760,00
018384	TE ESGOTO 200MM	UNIDADE	5,00	90,000	450,00
018388	VÁLVULA DE RETENÇÃO METAL 1"	UNIDADE	5,00	47,000	235,00
018389	MARACA VÁLVULA DE RETENÇÃO METAL 1,5"	UNIDADE	15,00	98,000	1.470,00
018390	MARACA VÁLVULA DE RETENÇÃO METAL 2"	UNIDADE	15,00	99,000	1.485,00
018392	ABRACADEIRA DE 1/2"	UNIDADE	375,00	1,300	487,50
018393	ABRACADEIRA DE 3/4"	UNIDADE	375,00	2,000	750,00
018394	ABRACADEIRA DE 1"	UNIDADE	150,00	2,000	300,00
018395	ABRACADEIRA DE 1,5"	UNIDADE	75,00	2,500	187,50
018396	ABRACADEIRA DE 2"	UNIDADE	75,00	2,250	168,75
018397	ABRACADEIRA DE 3"	UNIDADE	38,00	2,250	123,50
018398	ABRACADEIRA DE 4"	UNIDADE	38,00	4,000	152,00
018399	ABRACADEIRA DE 2,5"	UNIDADE	75,00	4,250	318,75
018663	ARAME GALVANIZADO	QUILO	75,00	22,000	1.650,00
	Trançado com dois fios, referência 2 x 24, destinado para lacrar instrumento de medição. Embalagem: rolo de 1 kg.				
018667	ARRUELAS 5/8	UNIDADE	4.800,00	0,300	1.440,00
018669	ARRUELAS 1/4	UNIDADE	325,00	0,150	48,75
018670	ARRUELAS 3/8	UNIDADE	325,00	0,250	81,25
018671	ARRUELAS 1/2	UNIDADE	325,00	0,700	227,50
018673	ARRUELAS 5/16	UNIDADE	325,00	0,200	65,00
018674	ARRUELAS 3/4	UNIDADE	325,00	0,500	162,50
018682	BUCHA DE NYLON DE 6 MM	UNIDADE	750,00	0,100	75,00
018684	BUCHA DE NYLON DE 8 MM	UNIDADE	750,00	0,100	75,00
018709	BUCHA DE NYLON DE 10 MM	UNIDADE	750,00	0,150	112,50
018711	BUCHA DE NYLON DE 12 MM	UNIDADE	750,00	0,150	112,50
018745	CAL	QUILO	26.250,00	1,320	34.650,00
018748	CANO GALVANIZADO 2"	UNIDADE	75,00	176,000	13.200,00
018753	CHAPA DE FERRO GALVANIZADA	UNIDADE	7.000,00	12,000	84.000,00
	CHAPA de ferro lisa galvanizada, utilizada em confecção e/ou revestimento de móveis, equipamentos, bancadas, portas e etc.				

AVENIDA GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



018794	GRAMPO PARA ARAME FARPADO 1X9	QUILO	45,00	10,000	450,00
018862	PARAFUSO ROSQUEADA 5/8 DE 1 METRO	BARRA	2.175,00	12,000	26.100,00
018863	PARAFUSO ROSQUEADA 1/4 DE 1 METRO	BARRA	25,00	4,000	100,00
018865	PARAFUSO ROSQUEADA 3/8 DE 1 METRO	BARRA	25,00	6,000	150,00
018867	PARAFUSO ROSQUEADA 1/2 DE 1 METRO	BARRA	25,00	11,000	275,00
018868	PARAFUSO ROSQUEADA 5/16 DE 1 METRO	BARRA	25,00	5,000	125,00
018870	PARAFUSO ROSQUEADA 3/4 DE 1 METRO	BARRA	25,00	16,700	417,50
018879	PORCA 1/4	UNIDADE	325,00	0,100	32,50
018880	PORCA 3/4	UNIDADE	325,00	1,000	325,00
018882	PREGO (PARAFUSO) PARA TELHA 18X30	QUILO	75,00	13,000	975,00
	PARA TELHA FIBROCIMENTO COM VEDAÇÃO				
018883	PREGO 26X84	QUILO	2.425,00	8,650	20.976,25
018951	VALVULA PARA PIA	UNIDADE	88,00	3,000	264,00
019011	PISCINA 2500LT	UNIDADE	2,00	1.650,000	3.300,00
	Lona em PVC monocromática azul. Lona em PVC. Estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi a pó branca. Peças plásticas em polipropileno.DIMENSÕES: 60X1,56X2,71CM CAPACIDADE: 2.500LT				
019013	EXTENSÃO ELÉTRICA 50MT	UNIDADE	1,00	110,000	110,00
020756	ARGAMASSA EM PACOTE 20KG	PACOTE	75,00	12,000	900,00
020766	BICAL DE LOUÇA PLAFON	UNIDADE	15,00	4,780	71,70
020830	CERÂMICA 43X43	METRO QUADRADO	375,00	18,000	6.750,00
020852	CAIXA D'ÁGUA 5000 LT	UNIDADE	5,00	2.070,000	10.350,00
	EM PVC, COM TAMPA				
020968	DOBRADIÇA DE LATÃO CROMADO 3X3 C/ ANEIS	UNIDADE	12,00	18,000	216,00
021029	PARAFUSO CABEÇA CHATA	UNIDADE	338,00	0,500	169,00
021037	PORCA TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE	338,00	1,000	338,00
021250	JANELA EM MADEIRA 1,50X1,50	UNIDADE	23,00	150,000	3.450,00
021275	TELHA DE AMIANTO 0,50X2,44	UNIDADE	188,00	15,300	2.876,40
021281	LÂMPADA FLUORESCENTE 45w	UNIDADE	128,00	28,000	3.584,00
021288	MANGUEIRA PRETA 1 1/2"	METRO	263,00	4,000	1.052,00
021298	PORTAL EM MADEIRA 90CM X 2,10CM	UNIDADE	15,00	80,000	1.200,00
021299	PORTA EM MADEIRA 0,80 X 2,10	UNIDADE	13,00	150,000	1.950,00
021300	PORTA EM MADEIRA 0,70 X 2,10	UNIDADE	5,00	150,000	750,00
021301	REJUNTE 1KG	PACOTE	125,00	5,520	690,00
021302	RODA FORRO	METRO	50,00	1,870	93,50
	BARRA COM 6 METROS.				
021307	ZINCO 1,20cm	METRO	150,00	31,000	4.650,00
				VALOR GLOBAL R\$	748.860,35

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 748.860,35 (setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-019 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Janeiro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

AVENIDA GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



Exercício 2018, Atividade 2116 - Manutenção do Distrito de Maracajá, Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

Exercício 2018, Atividade 2117 - Manutenção do Distrito Vitória da Conquista, Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

Exercício 2018, Atividade 2118 - Manutenção do Distrito de Belo Monte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

Exercício 2018, Atividade 2049 - Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

Exercício 2018, Atividade 2061 - Manutenção do DMTRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

Exercício 2018, Atividade 2047 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

Exercício 2018, Atividade 2070 - Manutenção do Secretaria de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

Exercício 2018, Atividade 2081 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Juventude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

Exercício 2018, Atividade 2050 - Gestão da Secretaria Municipal da Pesca, Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, À PROPOSTA DA CONTRATADA E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-019, (Edital, proposta e Ata de Registro de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



Preços), cuja realização decorre da autorização do Srº. DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO REPARTIMENTO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 08 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ(MF) 34.626.416/0001-31
CONTRATANTE

CNH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ 13.921.215/0001-97
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____